



Câmara Municipal de Tatuí

Presidente Tanredo Neves
Telefax 0 xx 15 3259 8300
Endereço:
Av. Cônego João Clímaco, 226
Tatuí - SP
Correspondência:
Caixa Postal 52
CEP 18270-970
Tatuí - SP
Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

Handwritten signature and number 7

LEI MUNICIPAL N.º 3.625, de 28 de janeiro de 2005.

Dispõe sobre o subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal para o quadriênio 2005 a 2008.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ aprova e eu Presidente da Câmara, no exercício da competência que me é atribuída pelo artigo 22, inciso IV, c/c o artigo 40, § 6º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio devido mensalmente ao Prefeito Municipal de Tatuí, durante o quadriênio de 1º de janeiro de 2005 a 31 de dezembro de 2008, será de R\$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais).

Art. 2º O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal, para o mesmo período governamental, será de R\$ 3.668,00 (três mil e seiscentos e sessenta e oito reais).

Art. 3º Os subsídios de que tratam os artigos 1º e 2º desta lei, serão revisados anualmente, nos termos do inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 4º Os subsídios de que tratam esta lei constituem parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 5º As despesas com a execução da presente lei ocorrerão à conta dos recursos orçamentários próprios.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Tatuí, 28 de janeiro de 2005.

O PRESIDENTE DA CÂMARA

Handwritten signature of Eugênio dos Santos Neto

EUGÊNIO DOS SANTOS NETO



Publicada no Departamento de Administração da Câmara Municipal na data supra e encaminhada para publicação na Imprensa local, na forma da Lei.

AFIXADO em 31/01/2005
Handwritten signature

Handwritten signature of Adilson Fernando dos Santos
Adilson Fernando dos Santos
DIRETOR GERAL ADMINISTRATIVO